



ESTADO DA PARAÍBA

Cortado, para os devidos fins, que esta
LEI foi publicada no DOE. Nesta Data
31/12/2018
Certa duca 3a
Gerência Executiva de Registro de Atos
Legislação da Casa Civil do Governador

LEI Nº 11.278 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2018.
AUTORIA: DEPUTADO RICARDO BARBOSA

Inclui no Calendário Oficial de
Eventos do Estado da Paraíba a Festa
de São Pedro, no Município de
Mamanguape, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial de
Eventos do Estado da Paraíba a Festa de São Pedro, realizada, anualmente,
na última semana do mês de junho, no Município de Mamanguape, neste
Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA
PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de dezembro de 2018; 130º da
Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO

Governador